



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1990/2026

Município de Espumoso RS

Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Objeto da contratação: Aquisição de brita 1

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de fornecimento de brita para execução dos serviços de manutenção, recuperação, conservação e melhoria das estradas vicinais do Município de Espumoso/RS.

A malha viária rural do Município possui grande extensão e demanda manutenção permanente para garantir condições adequadas de trafegabilidade, assegurando o deslocamento da população, o transporte escolar, o acesso aos serviços de saúde, o escoamento da produção agropecuária e o trânsito de veículos de carga e de emergência.

O Município dispõe de britador próprio para a produção de agregados, porém o equipamento é antigo e apresenta frequentes falhas mecânicas em razão do desgaste natural decorrente dos anos de utilização. As constantes paradas para manutenção corretiva, aliadas ao tempo necessário para aquisição de peças e realização dos reparos, ocasionam longos períodos de interrupção da produção de brita, impossibilitando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

A insuficiência de material compromete diretamente a execução dos serviços de conservação das estradas, podendo ocasionar a deterioração das vias, aumento dos custos de manutenção, dificuldades de deslocamento da população e prejuízos ao setor produtivo do Município.

Diante desse cenário, torna-se necessária a aquisição de brita de fornecedor especializado, como medida complementar à produção municipal, garantindo o fornecimento contínuo do material e a execução ininterrupta dos serviços de manutenção da malha viária, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade da administração está prevista no PCA do exercício de 2026 aprovado pelo decreto Municipal nº3.900 de 30/12/2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Objeto

Fornecimento de brita, destinada à manutenção e recuperação das estradas vicinais do interior do município, conforme demanda da Secretaria de Transportes e Trânsito.

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

2. **Especificação do Material**

A brita deverá ser compatível com os serviços de cascalhamento, patrolamento e correção de pontos críticos das vias rurais, apresentando granulometria adequada para uso em estradas não pavimentadas, livre de impurezas, materiais orgânicos ou contaminantes que comprometam sua qualidade e desempenho.

3. **Qualidade e Conformidade**

O material fornecido deverá atender às normas técnicas aplicáveis e às condições usuais de mercado, garantindo resistência, durabilidade e eficiência na aplicação, sendo passível de recusa caso não atenda às especificações exigidas.

4. **Fornecimento e Logística**

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada ou conforme necessidade da Administração, com entrega em locais previamente definidos, incluindo carga, transporte e descarga, sob responsabilidade do contratado.

5. **Prazo de Entrega**

A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento/contrato, considerando a urgência na manutenção das estradas do interior.

6. **Fiscalização e Recebimento**

O material será recebido e fiscalizado por servidor designado, que verificará a quantidade, a qualidade e a conformidade com as especificações, podendo solicitar substituição em caso de irregularidades.

7. **Responsabilidades do Contratado**

O contratado será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte decorrentes do fornecimento do objeto.

8. **Vigência e Condições Contratuais**

A contratação obedecerá às condições estabelecidas no contrato, bem como à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis pelo mesmo período.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- 1) Cópia do CNPJ;
- 2) Contrato Social atualizado;
- 3) Negativas Estadual, Municipal e federal;
- 4) Negativa trabalhista;
- 5) Negativa de insolvência civil; e
- 6) Certificado do FGTS.

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas

as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPOTECES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro valor médio de mercado. Neste sentido, segue tabela de objetos a serem adquirido e estimativa de valores:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	1.500 toneladas	Brita 1	R\$ 85,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando a necessidade de aquisição de brita para manutenção e recuperação das estradas vicinais do interior municipal, bem como a situação de inoperância constante do britador municipal, as seguintes alternativas foram avaliadas no mercado:

O levantamento de Mercado é o procedimento adotado para verificar as condições e exigências do mercado fornecedor para atender à necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode oferecer.

Está análise foi realizada com o objetivo de avaliar as soluções que o mercado possui para a solução da demanda.

O levantamento de mercado constituiu em pesquisa de preços direto com fornecedores e pesquisa no Licitacon, onde dessa forma foi possível identificar os melhores preços, visando também a qualidade do serviço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 125.220,00 (Cento e vinte cinco mil com duzentos e vinte reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal de Espumoso nº 3.595/23, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de brita junto a fornecedores devidamente no mercado habilitados, com capacidade técnica e logística para atender à demanda do município, destinada à manutenção e recuperação das estradas vicinais do interior.



Embora o Município disponha de britador próprio para a produção de agregados, o equipamento é antigo, apresenta elevado desgaste decorrente de anos de utilização e sofre constantes falhas mecânicas, permanecendo, por diversas ocasiões, longos períodos inoperante em razão da necessidade de manutenção corretiva e da dificuldade na obtenção de peças específicas. Essa situação compromete significativamente a produção de brita necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Dessa forma, a aquisição de brita junto a empresa especializada apresenta-se como solução adequada e eficiente para suprir a deficiência temporária da produção própria, assegurando o abastecimento contínuo de material destinado à recuperação das vias rurais, à manutenção de acessos às propriedades, ao transporte escolar, ao escoamento da produção agropecuária e ao tráfego de veículos de emergência e demais usuários das estradas municipais.

A contratação permitirá que os serviços de manutenção sejam executados de forma contínua, evitando a paralisação das equipes e dos equipamentos por falta de material, reduzindo prejuízos à mobilidade da população e contribuindo para a preservação das condições de trafegabilidade da malha viária do Município.

Além disso, a aquisição externa de brita representa medida complementar à produção própria, garantindo maior eficiência na prestação do serviço público enquanto o britador municipal passa pelos reparos necessários, assegurando o atendimento do interesse público e a continuidade das atividades da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a continuidade da manutenção e recuperação das estradas vicinais do interior, assegurando condições adequadas de trafegabilidade;
- Minimizar riscos à segurança dos usuários, incluindo moradores, produtores rurais, transporte escolar e veículos de serviços públicos;
- Assegurar o escoamento da produção agrícola e o acesso da população rural a serviços essenciais, como saúde, educação e assistência social;
- Evitar a interrupção de serviços públicos essenciais, em razão da indisponibilidade temporária do britador municipal;
- Promover maior durabilidade das intervenções realizadas, por meio da aplicação de material adequado e de qualidade comprovada;

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Garantir a eficiência operacional e econômica na execução dos serviços de manutenção viária, com racionalização de recursos públicos;
- Manter o atendimento contínuo às demandas das comunidades do interior, reduzindo reclamações e impactos negativos à coletividade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta de edital;
- b) realização de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta de contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constante no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) respostas a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação. Caso aplicável;
- i) realização do certame, com as respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

A Secretaria de Transportes e Trânsito indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor: Marcus Luiz Gugel – Secretário de Transportes e Trânsito

Fiscal do contrato: Flávio Vanderlei Borges de Oliveira – Operador de Máquinas

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização de brita para manutenção das estradas vicinais do interior podem gerar impactos ambientais pontuais, de baixa a média magnitude, os quais são, em sua maioria, temporários e mitigáveis, conforme descrito a seguir:

- Geração de poeira durante o transporte, manuseio e aplicação do material nas vias rurais;
- Emissão de ruídos e gases provenientes da operação de veículos e máquinas utilizadas no transporte e na execução dos serviços;
- Risco de carreamento de partículas para áreas adjacentes às estradas, especialmente em períodos chuvosos;
- Consumo de recursos naturais, considerando que a brita é material proveniente de extração mineral;

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Compactação do solo nas áreas de aplicação, decorrente do tráfego de máquinas pesadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Como medidas de mitigação, deverão ser adotadas, sempre que possível:

- Utilização de material proveniente de fornecedores devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes;
- Planejamento do transporte e da aplicação do material, evitando desperdícios e deposições irregulares;
- Adoção de boas práticas operacionais, como controle de velocidade dos veículos, manutenção dos equipamentos e aplicação adequada do material;
- Execução dos serviços preferencialmente em condições climáticas adequadas, reduzindo riscos de erosão e dispersão de partículas.

Destaca-se que a solução proposta visa a manutenção de infraestrutura já existente, não implicando abertura de novas vias ou ampliação significativa de áreas impactadas, o que reduz consideravelmente os impactos ambientais potenciais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso, 13 de julho de 2026.



Adriana Paim de Souza
Auxiliar de Administração

DATA: ____/____/20____

PREFEITO E/OU PRESIDENTE